

PROVIMENTO. Conclusões: POR UNANIMIDADE, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR.

**100. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0023672-08.2018.8.19.0000** Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: DUQUE DE CAXIAS 7 VARA CIVEL Ação: [0006170-90.2018.8.19.0021](#) Protocolo: 3204/2018.00242524 - AGTE: J C CARLOS OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO COMÉRCIO DE ROUPAS ME ADVOGADO: THIAGO OLIVEIRA DE ARAUJO OAB/RJ-208457 AGDO: CIELO S A Relator: **DES. JAIME DIAS PINHEIRO FILHO** Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO. AÇÃO DECLARATÓRIA C/C INDENIZATÓRIA. PESSOA JURÍDICA. NÃO COMPROVAÇÃO DA ALEGADA HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA. DECLARAÇÃO QUE GOZA DE PRESUNÇÃO RELATIVA DE VERACIDADE, PODENDO O JUIZ EXIGIR A COMPROVAÇÃO DA HIPOSSUFICIÊNCIA DE RECURSOS. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA Nº 39 DO TJRJ. AGRAVANTE QUE, INTIMADO A COMPROVAR SUA HIPOSSUFICIÊNCIA, QUEDOU-SE INERTE. RECURSO CONHECIDO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. Conclusões: POR UNANIMIDADE, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR.

**101. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0039681-45.2018.8.19.0000** Assunto: T. O. I. - Termo de Ocorrência de Irregularidade / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: QUEIMADOS 1 VARA CIVEL Ação: [0007795-55.2017.8.19.0067](#) Protocolo: 3204/2018.00408679 - AGTE: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: FLÁVIO CAUTIERO HORTA JARDIM JÚNIOR OAB/RJ-115134 AGDO: ELIAS OLIVEIRA DE REZENDE ADVOGADO: MARCELO MARINHO DE OLIVEIRA OAB/RJ-151517 Relator: **DES. JAIME DIAS PINHEIRO FILHO** Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DECLARATÓRIA C/C INDENIZATÓRIA EM FACE DE CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA. DECISÃO QUE IMPÔS MULTA ÚNICA DE R\$1.000,00 NA HIPÓTESE DE INTERRUÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA NO IMÓVEL DA PARTE AUTORA, EM RAZÃO DE DÉBITOS ORIUNDOS DE RECUPERAÇÃO DE CONSUMO, BEM COMO MULTA DE R\$100,00 POR CADA FATURA MENSAL INDEVIDAMENTE EMITIDA, QUE INCLUÍSSE PARCELAS REFERENTES À RECUPERAÇÃO. VALORES DAS ASTREINTES IMPOSTOS COM RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. PRECEDENTES. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 59 DESTES TRIBUNAL. RECURSO CONHECIDO. NEGADO PROVIMENTO. Conclusões: POR UNANIMIDADE, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR.

**102. APELAÇÃO 0003511-46.2015.8.19.0205** Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAMPO GRANDE REGIONAL 4 VARA CIVEL Ação: [0003511-46.2015.8.19.0205](#) Protocolo: 3204/2018.00613026 - APELANTE: CONCEIÇÃO MARCOLINA BENTO ADVOGADO: MARCIA PINHEIRO MONTEIRO OAB/RJ-140987 APELADO: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: ALESSANDRA DE ALMEIDA FIGUEIREDO OAB/SP-237754 Relator: **DES. JAIME DIAS PINHEIRO FILHO** Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO CONSUMIDOR. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE ATO ILÍCITO E DE DÉBITO C/C OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. EXPEDIÇÃO DE TOI. ALEGAÇÃO DE ABUSIVIDADE NA COBRANÇA. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO DA PARTE AUTORA QUE NÃO MERECE PROSPERAR. PERÍCIA TÉCNICA CONCLUSIVA NO SENTIDO DE ATESTAR QUE O CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DA AUTORA É COMPATÍVEL COM O APONTADO PELA RÉ. PERITO AUXILIAR DO JUÍZO E EQUIDISTANTE DA VONTADE DAS PARTES. MERO INCONFORMISMO COM A CONCLUSÃO A QUE CHEGOU O EXPERT DESACOMPANHADA DE FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA NÃO DEVE PROSPERAR. INCIDÊNCIA DO VERBETE SUMULAR Nº 155, DESTES SODALÍCIO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. MAJORAÇÃO DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, NOS TERMOS DO ART. 85, § 11, DO CPC, ANTERIORMENTE FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, PASSANDO-OS PARA 15%, OBSERVADA A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA Conclusões: POR UNANIMIDADE, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR.

**103. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0032230-66.2018.8.19.0000** Assunto: Expropriação de Bens / Liquidação / Cumprimento / Execução / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: BARRA DA TIJUCA REGIONAL 1 VARA CIVEL Ação: [0016647-45.2008.8.19.0209](#) Protocolo: 3204/2018.00334509 - AGTE: HENRIQUE MOURA COSTA SOARES ADVOGADO: HENRIQUE MOURA COSTA SOARES OAB/RJ-090339 AGDO: ARTHUR ROBERTO SZCZUPAK AGDO: ANDREA FREIRE SZCZUPAK ADVOGADO: ROBERTO RODRIGUES DE VASCONCELLOS OAB/RJ-053126 Relator: **DES. JAIME DIAS PINHEIRO FILHO** Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA. COMPENSAÇÃO. POSSIBILIDADE. DECISÃO DO JUÍZO DE PISO QUE EXCLUIU OS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA EM FASE DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. DECISÃO ANTERIOR, EM AGRAVO DE INSTRUMENTO QUE RECONHECEU, EM SEDE DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, A INEXISTÊNCIA DE VERBA SUCUMBENCIAL A SER EXECUTADA. ACÓRDÃO PROFERIDO DURANTE A VIGÊNCIA DO CPC/73, QUE PERMITIA A COMPENSAÇÃO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 21 DO CÓDIGO PROCESSUAL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. RECURSO CONHECIDO. NEGADO PROVIMENTO. Conclusões: POR UNANIMIDADE, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR. OBS.: À SESSÃO COMPARECEU O(A) DR.(A) ALEXANDRE JOSE R. BANDEIRA, PELA PARTE AGRAVANTE, NÃO FAZENDO USO DA PALAVRA POR NÃO SER HIPÓTESE DE SUSTENTAÇÃO.

**104. APELAÇÃO 0006933-45.2000.8.19.0208** Assunto: Enriquecimento sem Causa / Atos Unilaterais / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: MEIER REGIONAL 5 VARA CIVEL Ação: [0006933-45.2000.8.19.0208](#) Protocolo: 3204/2018.00355680 - APELANTE: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE LINS DE VASCONCELOS ADVOGADO: ARILSON GOUVEIA OAB/RJ-108707 APELADO: ESPÓLIO DE ALBERTINA DA ANUNCIACAO ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/TJ-000002 Relator: **DES. JAIME DIAS PINHEIRO FILHO** Funciona: Defensoria Pública Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO DE SENTENÇA. SENTENÇA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 485, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL/15. RECURSO DE APELAÇÃO QUE MERECE SER ACOLHIDO, POIS O EXEQUENTE AUTORA NÃO FOI INTIMADO PESSOALMENTE PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO, CONFORME PREVISTO NA LEGISLAÇÃO PROCESSUAL. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO, PARA CASSAR A SENTENÇA DETERMINANDO O PROSSEGUIMENTO DA DEMANDA. Conclusões: POR UNANIMIDADE, DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR.

**105. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0031924-97.2018.8.19.0000** Assunto: Antecipação de Tutela / Tutela Específica / Processo e Procedimento / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: OCEANICA REGIONAL NITEROI 1 VARA CIVEL Ação: [0003909-84.2006.8.19.0212](#) Protocolo: 3204/2018.00331099 - AGTE: MARILICE GARCIA SAYÃO ADVOGADO: ANA COSTA CARNEIRO DE MENDONÇA OAB/RJ-096722 AGDO: MATTOS E MATTOS LTDA ADVOGADO: NILTON STERCHELE NUNES PEREIRA JUNIOR OAB/RJ-066792 Relator: **DES. JAIME DIAS PINHEIRO FILHO** Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. IRRESIGNAÇÃO CONTRA A DECISÃO QUE DETERMINOU A VINDA DA DIFERENÇA DO VALOR DA TAXA JUDICIÁRIA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO ESTADO DE HIPOSSUFICIÊNCIA E